

07 - REGULAMENTO TÉCNICO CATEGORIA DIANTEIRA TURBO “C” (TURBO “C”)

07.1– NORMAS TÉCNICAS: A categoria Dianteira Turbo “C” deverá seguir as normas técnicas constantes neste regulamento específico.

07.2– DEFINIÇÃO

a) Poderão participar desta categoria veículos de turismo, nacionais, de grande produção em série, coupê, sedan ou pick-up de 2, 3, 4 ou 5 portas.

b) Veículos de **tração dianteira** equipados, obrigatoriamente, com **motores superalimentados** por meio de turbo compressor.

07.3– DENOMINAÇÃO:

a) A denominação desta categoria será **Dianteira Turbo “C” (DT-C)**.

b) Todos os veículos desta categoria devem fixar no pára-brisa dianteiro do lado direito, nas laterais lados direito e esquerdo e na parte traseira, o número do carro e as iniciais da categoria (DT-C).

c) Os tamanhos dos números e letras devem ser de no mínimo 10,0 Cm de altura cada um, com largura mínima de traço de 2,0 Cm e com largura total de cada número/letra proporcional ao formato do mesmo.

d) A cor dos números e letras deve ser contrastante com a cor do fundo da superfície onde os mesmos serão fixados.

07.4 – HOMOLOGAÇÃO:

a) Veículos de fabricação nacional, **devidamente documentado**, sendo **obrigatória apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo**, original, no ato da vistoria. O número de chassi constante deste certificado deve ser o mesmo gravado no monobloco / chassi do veículo.

b) Não é obrigatório que os impostos estejam quitados.

c) Proibido o uso de veículos baixados ou somente com nota fiscal de aquisição.

d) Deverão ter sido produzidos ao menos 1000 exemplares idênticos em 12 meses consecutivos, equipados originalmente com motores de 4 (quatro) ou 5 (cinco) cilindros.

e) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares.

07.5 – PESO MÍNIMO:

a) Não haverá peso mínimo para essa categoria.

b) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de partes e itens originais de fábrica exceto os itens especificados neste regulamento.

c) É proibido retirar qualquer parte do veículo que possa vir a comprometer a estrutura e a segurança do mesmo.

d) É permitida a retirada do macaco, estepe, chave de rodas e triângulo de segurança.

e) No gol furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho.

f) Proibido o **acréscimo de material ou a **simples fixação de pesos** em qualquer parte do veículo.**

07.6 – MOTOR:

a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: Motor, caixa de câmbio e diferencial.

b) O material de construção dos suportes do motor é livre, porém os pontos de fixação devem permanecer originais.

c) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada. Fica livre o retrabalho do bloco **original da marca do veículo**, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.

d) O bloco do motor utilizado deve estar sendo, ou ter sido comercializado pelo fabricante do veículo em suas concessionárias oficiais no Brasil.

07.7 – SISTEMA DE IGNIÇÃO:

a) Marca e tipos de velas, limitador de giro e cabos de alta tensão são livres.

b) Liberado o uso de modulo programável para correção de ponto de ignição.

c) É proibido o uso de caixa de ignição (módulos) amplificador de faísca, do tipo “MSD” ou similar.

d) É proibido o uso de ignição dupla, quando este sistema não for original do modelo do veículo.

e) É proibido o aumento do numero de bobinas.

07.8 – SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

a) Termostato, sistema de controle de temperatura, acionamento e o ventilador são livres.

b) É proibida a retirada do radiador, bomba d’água ou das mangueiras que os ligam.

c) É proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.

d) É proibido o uso de qualquer tipo de intercooler, ou de qualquer outro sistema ou substâncias que alterem a temperatura do ar recebido pelo sistema de alimentação do veículo.

07.9 – CABEÇOTE:

a) O cabeçote deve ser obrigatoriamente original, fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu retrabalho.

b) É permitida a substituição do comando de válvulas original.

c) É proibido o uso de cabeçotes de 16 ou mais válvulas.

d) É permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado, desde que seja utilizado originalmente no modelo do veículo. Não é permitida a sua utilização em modelos de veículos do mesmo fabricante que não tenham sido produzidos originalmente com este item.

07.10 – ALIMENTAÇÃO:

a) O coletor de admissão de combustível deve ser mantido original, fornecido pelo fabricante do veículo, podendo ser retrabalhado internamente.

- b) É permitido o uso de somente 01 (um) único carburador nacional.
- c) Proibido o uso de carburador no interior de caixa de pressão.
- d) Não é permitido o acréscimo de material ao carburador utilizado.**
- e) O aumento do número original de carburadores não é permitido.
- f) É permitido o uso de carburadores nacionais que equipavam originalmente carros nacionais, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
- g) É proibido o uso de bicos suplementares ou auxiliares.**
- h) É **proibido** o uso de injeção **eletrônica programável** ou mecânica.
- i) É permitido o uso de injeção eletrônica original do veículo.
- j) É proibido o uso de injetores importados.
- k) É permitido o retrabalho em injetores nacionais.
- l) É proibido o uso de óxido nitroso.
- m) É permitido somente o uso de combustível líquido, com ou sem o uso de aditivos.
- n) Permitido somente o uso de uma turbina de fabricação nacional.**

07.11 – ESCAPAMENTO

- a) **Livre**, sendo proibida a saída do mesmo através da lataria do veículo.

07.12 – SUSPENSÃO:

- a) Devem ser mantidos os pontos originais de fixação da suspensão no veículo.
- b) É proibido o uso de rodas tipo “wheelie bars” para apoiar o veículo.
- c) Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço, etc.) e pontos de fixação sejam conservados.
- e) É permitido o uso de suspensão regulável (rosca)
- f) Fica liberado o material das buchas, desde que não se altere sua fixação.
- g) Todos os componentes da suspensão original devem estar presentes.
- h) Devem ser mantidos os pontos originais de fixação da suspensão no veículo.
- i) O comprimento de molas é livre, assim como o número de espiras e diâmetro do fio.
- j) Fica **permitido o uso de barras anti-afastamento**, porém as mesmas devem ser fixadas nos pontos originais de suspensão.
- k) É **permitido o uso de barras de travamento fixadas entre as torres** da suspensão dianteira e junto ao agregado dianteiro.

l) Fica **liberado** o retrabalho dos **batentes superiores** dos amortecedores dianteiros e/ou traseiros, podendo os mesmos ser substituídos por alumínio ou aço.

m) Ficam proibidos recortes, retirada ou acréscimo de material ou quaisquer soldas, que não as originais, nas torres e pontos de fixação superior ou inferior da suspensão.

n) As formas de assentamento de molas para suspensão “McPherson” são livres. **Proibido** o uso de “**camber plate**”.

p) Demais alterações não são permitidas.

07.13 – TRANSMISSÃO:

a) O retrabalho nas engrenagens e relação é livre, mas todas as engrenagens deverão estar presentes na caixa de câmbio e em perfeito funcionamento.

b) É permitido modificar o material de construção bem como o local de fixação dos suportes da caixa.

c) É permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que transforme o diferencial em autoblocante.

d) É proibido o uso de caixa automática, semi-automática ou seqüencial.

e) É proibido alterar o tipo de **trambulador original** do veículo e tipo de engate da alavanca do câmbio.

07.14 – EMBREAGEM: Livre quanto ao seu tipo ou fornecedor

07.15 – RODAS E PNEUS:

a) As rodas são livres e o diâmetro deverá ser de no mínimo de 13” (treze polegadas) e de no máximo 17” (dezessete polegadas), ficando vedado o uso de rodas especiais para competição.

b) Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em **215mm** e mínima **185mm**.

c) Os tamanhos dos aros utilizados no eixo dianteiro devem iguais aos utilizados no eixo traseiro.

d) Os pneus devem ser **nacionais**, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo medido a partir do TWI.

e) É permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.

f) Permitido o uso de pneus do tipo “Front Runners”, no eixo fora de tração.

g) É **proibido** o uso de pneus **Slick** de qualquer tipo, bem como pneus mistos (Advan, R888 e similares).

h) Os pneus não podem exceder o limite externo dos pára-lamas.

i) O uso de **pneus recapados, remold ou similares só sera permitida para veículos que sejam documentados e que sua velocidade máxima seja igual ou inferior a 140 km/h ou tempo de pista igual ou superior a 9.5 s.**

07.16 – SISTEMA DE FREIO:

a) O sistema de freio deve ser original, e todos os componentes devem estar presentes no veículo.

b) Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.

c) Fica autorizada a utilização de freio a disco nas rodas traseiras dos veículos que não o possuem originalmente

07.17 – CARROCERIA E CHASSI:

a) É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi / monobloco do veículo.

b) É permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10,0cm (dez centímetro), medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.

c) São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.

d) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, porém os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

e) É permitido para os veículos Gol, Saveiro, Santana e Parati, anterior aos modelos da geração II, o retrabalho da borda do pára-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

07.18– HABITÁCULO:

a) É proibida a retirada de qualquer parte interna do veículo original com exceção dos itens mencionados permitidos.

b) São autorizados apenas acessórios que não alterem de qualquer forma o rendimento mecânico do veículo.

c) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, porém os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

d) O volante de direção e a manopla do câmbio são livres – exceto volante de madeira

e) É permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes.

f) É permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho do gol furgão.

07.18– SISTEMA ELÉTRICO:

a) A capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos.

b) A localização deve ser original.

c) A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.

d) É proibida a retirada do alternador e motor de arranque.

07.20 – SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

a) O sistema de lubrificação é livre.

b) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros.

07.21 – CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

- a) O percurso da linha de combustível é livre, porém não poderá passar pela parte interna do habitáculo do veículo.**
- b) Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos.
- c) É permitido o uso de somente **1 (um) dosador**.
- d) É obrigatório o uso de somente 1 (uma) bomba de combustível semelhante ou equivalente a bomba Gol GTi.**
- e) Proibido o uso de bombas especiais para competição, nacionais ou importadas.**
- f) A bomba de combustível deve estar instalada sob o veículo, em local visível.**
- g) A bomba de combustível deverá estar localizada no máximo **até o meio** do veículo a contar da parte traseira do mesmo.
- h) A dimensão da tubulação de combustível** do tanque até a bomba deve ser de no máximo **meia polegada**, ou seja, **12,7mm** (doze milímetros e sete centésimos) de diâmetro interno.
- i) A **dimensão da tubulação de combustível** da bomba até o carburador deve ser de no máximo **8,0mm** (oito milímetros) de diâmetro interno.
- j) O tanque de combustível deve ser original e utilizado como única fonte de combustível do veículo e deverá possuir sua fixação original sendo proibido, ainda, o seu rebaixamento ou inclinação.
- k) Fica liberado o retrabalho no pescador do tanque de combustível.
- l) Fica liberada a mudança do local do pescador de combustível.
- m) Fica **proibido o uso de “Catch Tank”**.
- n) Fica definido como “Catch Tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feito no tanque.

07.22 - SEGURANÇA:

- a) É obrigatório o uso de blusa de mangas compridas, calças, capacete homologado e válido, sapatilha ou tênis de amarrar
- b) É permitido o uso de macacão, que deverá estar escrito o nome do piloto e o tipo sanguíneo.
- c) É permitido o uso de banco original e cinto de 3 pontos de fixação para veículos que são utilizados na rua (veículos com documentação em ordem, sem débitos).
- d) É obrigatória, para veículos que não possuam originalmente, a fixação de um anel/cabo para reboque na parte dianteira do veículo.**
- e) É obrigatório uso de extintor de incêndio carregado, válido e fixado em seu suporte.
- f) O uso de **capacete aberto é proibido**.
- g) Obrigatório a substituição do banco de motorista por banco de competição homologado, e o uso do cinto de segurança homologado de no mínimo 4 pontos de fixação, para veículos que atingirem a velocidade igual ou superior a 160 km/h ou o tempo abaixo do 8.3 s.